

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 014/2025-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Nº 001/2025-SRP**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA E SECRETARIAS REQUISITANTES** e contratos nº **001.5/2025-SECULT**, **001.6/2025-SECULT**, **001.7/2025-SECULT**, **001.8/2025-SECULT**, originário do procedimento licitatório já identificado celebrado pela CONTRATANTE **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI** com as CONTRATADAS **1. J. C. DOS S. GOMES COMERCIO E SERVICO LTDA 20.917.264/0001-11**, Valor Global **R\$ 19.727,92** (dezenove mil, duzentos, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), **2. MARIELZA M DE SOUZA 27.838.699/0001-10**, Valor Global **R\$ 53.224,94** (cinquenta e tres mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) **3. R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI 38.176.587/0001-67**, Valor Global **R\$ 20.781,10** (vinte mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos), **4. SEBASTIÃO Q. FERREIRA 07.137.759/0001-60**, Valor Global **R\$ 13.863,93** (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalvas:.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 10 de abril de 2025.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 014/2025/GAB/PMI